



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – COHAB-ES
EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO

**CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COHAB-ES (EM
LIQUIDAÇÃO) E A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - PMES, COM A ANUÊNCIA E
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER.**

A COMPANHIA HABITACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – COHAB-ES (EM LIQUIDAÇÃO), Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ Nº 28.139.012/0001-10, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, 79 – Edifício Darcy Monteiro, Loja 01 – Centro – Vitória – ES, CEP 29 .010-250, neste ato representada por sua **Diretora Liquidante Sr^a Tania Saad Noé**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, inscrita no CPF sob o nº 493.692.617-53, residente e domiciliada em Vitória – ES, doravante denominada **CEDENTE**, e a **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PMES**, Órgão da Administração Direta do Estado do ES, inscrita no CNPJ Nº 27.476.373/0001-90 com sede na Avenida Maruípe, 2.111 – Bairro São Cristóvão – Vitória – ES. CEP Nº 29.045-230, neste ato representada pelo Comandante- Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, doravante denominada **CESSIONÁRIO** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, Nº 235, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória-ES, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **MARCELO CALMON DIAS**, doravante denominada **ANUENTE E INTERVENIENTE**, resolvem firmar a presente **Cessão de Uso de Imóveis constituído DE ÁREA MEDINDO 344,24 M², INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 010.3.071.0018.001, INSCRIÇÃO FISCAL Nº 16959248, SITUADA NA RUA PEROBA DO CAMPO, S/Nº, CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE ANCHIETA, SERRA – ES, CEP. 29.162-490, OCUPADA PELA 1ª CIA/6º BPM**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012, e pelas cláusulas e condições subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO USO DO OBJETO:

- 1.1. O imóvel cedido destina-se ao uso do **CESSIONÁRIO**, especificamente para as suas instalações.

CLÁSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

2.1. Do CEDENTE:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESPIRITO SANTO – COHAB-ES
EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO

- 2.1.1 Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem descrito no preâmbulo deste Termo, sem ônus, no estado em que se encontra mediante assinatura deste Instrumento;
 - 2.1.2 Rescindir o presente Termo, retomando o bem para sua posse direta, caso ocorra inobservância de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas;
 - 2.1.3 Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto da presente Cessão, devendo em caso de qualquer irregularidade comunicar a Procuradoria Geral do Estado.
- 2.2. Do CESSIONÁRIO:**
- 2.2.1 Receber o bem cedido, mediante assinatura deste Termo;
 - 2.2.2 Utilizar o bem cedido de acordo com a finalidade prevista na Cláusula Primeira bem como administrá-lo como se fosse seu enquanto perdurar a Cessão, devolvendo-o sem necessidade de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial;
 - 2.2.3 Realizar às suas expensas todas as despesas relativas à manutenção, conservação e utilização do imóvel;
 - 2.2.4 Arcar com o recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam sobre o imóvel, bem como eventuais encargos trabalhistas e previdenciários, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de despesas de água, luz telefone e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como, por quaisquer danos ocasionados a terceiros;
 - 2.2.5 Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrente de ações ou omissões de seus agentes, empregados, servidores ou de terceiros;
 - 2.2.6 Responsabilizar-se pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste Termo;
 - 2.2.7 Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo a ocupação indevida e construção de qualquer benfeitoria por parte de terceiros e caso isso ocorra que seja imediatamente comunicado ao CEDENTE, sob pena de responsabilidade pelos danos ocasionados;
 - 2.2.8 Destacar a previsão orçamentária para as despesas incidentes sobre o imóvel, em especial as citadas no item 2.2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS:

- 3.1. O **CESSIONÁRIO** devolverá o bem cedido quando solicitado pelo **CEDENTE**, devendo, para tanto, o **CEDENTE** avisá-lo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando assim configurada a rescisão contratual, sem que isto implique em qualquer obrigação de indenizar por parte do **CEDENTE**;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESPIRITO SANTO – COHAB-ES
EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO

- 3.2. O **CESSIONÁRIO** não poderá locar, ceder ou transferir, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem cedido para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas ao objetivo fixado na Cláusula Primeira;
- 3.3. Caso ocorra sinistro envolvendo o bem concedido, todas as despesas decorrentes deste fato, serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, ainda que decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

- 4.1. O presente Termo poderá ser rescindido:
- 4.1.1 Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial das Cláusulas;
 - 4.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
 - 4.1.3 Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

- 5.1. As Cláusulas e condições deste Termo poderão, a todo tempo, serem revisadas, desde que respeitadas as disposições do Decreto 3.126-R/2012, as legislações aplicáveis ao caso e os preceitos de direito público, devendo toda alteração ser formalizada através de aditivo, com resumo publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Único:

Conforme o Artº 2º da Lei Nº 7.547/2003 que trata da transferência de ativo e passivo das empresas em processo de liquidação ao acionista, fica o **CESSIONÁRIO** ciente que o imóvel objeto desta Cessão encontra-se em processo de reversão ao patrimônio do único acionista desta Companhia em processo de liquidação – o Estado do Espírito Santo – ES e que ao se consolidar a reversão ou por ocasião da extinção da **CEDENTE**, o Estado do Espírito Santo assume os termos desta Cessão, a cargo da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, aqui denominada **ANUENTE E INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O prazo do Termo de Cessão de Uso de Imóveis é de 20 (vinte) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, caso haja manifestação expressa de ambas as partes e interesse e conveniência por parte do **CEDENTE**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESPIRITO SANTO – COHAB-ES
EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO**

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Vitória-ES, de de 2024.

TANIA SAAD NOÉ
Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo – COHAB-ES
CEDENTE

DOUGLAS CAUS
Polícia Militar do Estado do Espírito Santo- PMES
CESSIONÁRIO

MARCELO CALMON DIAS
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
ANUENTE E INTERVENIENTE

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TANIA SAAD NOE
CIDADÃO

assinado em 26/02/2024 14:31:53 -03:00

DOUGLAS CAUS

COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES

assinado em 13/03/2024 11:38:29 -03:00

MARCELO CALMON DIAS

SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES

assinado em 21/03/2024 14:35:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/03/2024 14:35:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO CARDOSO GARCIA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GABSEC - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-714SF7>

- **Portaria nº 183-S, de 12.04.2024-PMES.**
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 327-S, de 12.04.2023, publicada no DIOES de 13.04.2023, que designou Função Gratificada COMANDANTE DE BATALHÃO/9º BPM/PMES, conforme o § 1º do Art. 1º, da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972, de 27.08.2021, do **Ten Cel QOCPM HÉLIO COELHO DA COSTA JUNIOR**, RG 16.528-3/NF 860739, **a contar de 11.04.2024.**

Protocolo 1301331

- **Portaria nº 184-S, de 12.04.2024-PMES.**
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 870-S, de 22.12.2023, publicada no DIOES de 26.12.2023, que designou Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO CORPORATIVA/3º CPOR/PMES, conforme o § 1º do Art. 1º, da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972, de 27.08.2021, do **Ten Cel QOCPM RUBENS HAMMER**, RG 17.213-1/NF 866821, **a contar de 11.04.2024.**

Protocolo 1301334

- **Portaria nº 185-S, de 12.04.2024-PMES.**
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 346-S, de 13.04.2023, publicada no DIOES de 14.04.2023 que designou Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO CORPORATIVA/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/PMES, conforme o § 1º do Art. 1º, da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972, de 27.08.2021, do **Ten Cel QOCPM MARIO DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR**, RG 17.588-2/NF 870368, **a contar de 11.04.2024.**

Protocolo 1301339

- **Portaria nº 186-S, de 12.04.2024-PMES.**
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 631-S, de 28.10.2021, publicada no DIOES de 29.10.2021 que designou Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO/3º CPOR/PMES, conforme o § 1º do Art. 1º, da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972, de 27.08.2021, do **Maj QOCPM REINALDO FARIA VIEIRA**, RG 19.398-8/NF 883030 O SIQUEIRA, RG 16.533-5/NF 860788, **a contar de 11.04.2024.**

Protocolo 1301348

- **Portaria nº 187-S, de 12.04.2024-PMES.**
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972, de 27.08.2021, o **Cel QOCPM SEBASTIAO BIATO FILHO**, RG 15.927-5/NF 855604, para exercer a Função de COMANDANTE DO CPOE/PMES, **a contar de 12.04.2024.**

Protocolo 1301352

- **Portaria nº 188-S, de 12.04.2024-PMES.**
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972, de 27.08.2021, o **Ten Cel QOCPM HERON RONAN ROMAM**, RG 16.521-6/NF 860569, para exercer a Função de CONTROLADOR/PMES, **a contar de 12.04.2024.**

Protocolo 1301354

- **Portaria nº 189-S, de 12.04.2024-PMES.**
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972, de 27.08.2021, o **Ten Cel QOCPM ALMIR ALVES BARBOSA DA CRUZ**, RG 16.516-5/NF 860636, para exercer a Função de ASSESSOR MILITAR/SESP/PMES, **a contar de 12.04.2024.**

Protocolo 1301358

- **Portaria nº 190-S, de 12.04.2024-PMES.**
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972, de 27.08.2021, o **Ten Cel QOCPM ANDERSON SCOTA MOREIRA** RG 16.521-6/NF 860673, para exercer a Função de CHEFE DE DIVISÃO CORPORATIVA/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/PMES, **a contar de 12.04.2024.**

Protocolo 1301360

- **Portaria nº 193-S, de 12.04.2024-PMES.**
DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972, de 27.08.2021, o **Ten Cel QOCPM MARIO DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR**, RG 17.588-2/NF 870368, para exercer a Função de ASSESSOR MILITAR/ALES/PMES, **a contar de 12.04.2024.**

Protocolo 1301369

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO: 2022-RMPG3

CEDENTE: Companhia Habitacional do Estado do Espírito Santo- COHAB-ES (em liquidação)

CESSIONÁRIO: Polícia Militar do Espírito Santo-PMES

ANUENTE E INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

OBJETO: Cessão de Uso de imóvel medindo 344,24 m², inscrição municipal nº 010.3.071.0018.001, inscrição fiscal nº 16959248, situado na Rua Peroba do Campo, s/nº, Conjunto Habitacional José de Anchieta, Serra - ES, CEP. 29.162-490-1ªCIA/6ºBPM.

VIGÊNCIA: Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES.

Vitória, 12 de abril de 2024.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA PMES

Protocolo 1300857

RESUMO DA OF Nº 2024.000096.45105.05 DSPMES

Ref. ARP nº 629/2023 (SESA)

Nº Processo E-DOCS 2024-K9327

Contratada: SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES

CNPJ: 28.440.217/0001-31

Valor Total: R\$ 20.040,00

(Vinte mil e quarenta reais)

Dotação Orçamentária

Atividade: 10.45.105.06.302.0561.2790

Classificação: 3.3.90.30

Vitória/ES, 11 de abril de 2024.

Cel. QOC PM Wellington Barbosa Pessanha - Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 1300869



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2024 09:54:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE PEREIRA BRITO MARABOTTI (3º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-K0JJNG>